



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 05 DE 06 DE JUNHO DE 2016

(Dispõe sobre autorização para concessão de recomposição salarial e dá outras providências)

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os servidores municipais, recomposição salarial de 9,36%, a ser paga da seguinte forma: 3,36% junto a folha de pagamento do mês de junho de 2016 e referente a maio de 2016, e mais 1% ao mês nos demais seis meses do ano, totalizando, assim, 9,36% de recomposição salarial.

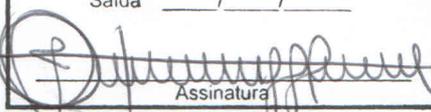
Art. 2º. Fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a quitar 50% do 13º salário dos servidores no mês do respectivo aniversário.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

0030

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - SP	
PROTOCOLO	
Entrada	06/06/2016
Saída	/ /
	
Assinatura	

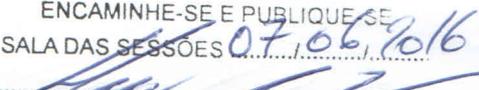
Jonatan C. L. Leme
Diretor de Secretaria

Pedra Bela, 06 de junho de 2016.


Roseli Jesus do Amaral Leme
- Prefeita Municipal -

APROVADO
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE
SALA DAS SESSÕES 14.06.2016

Presidente da Câmara
Hugo Salomão Leme
PRESIDENTE

APROVADO
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE
SALA DAS SESSÕES 07.06.2016

Presidente da Câmara
Hugo Salomão Leme
PRESIDENTE